

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO	N°
DATA	
1	NICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA RIVELTO BORGES DA SILVEIRA
DATA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	
PROCESSO DE LICITAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
MODALIDADE E NUMERO	DISPENSA DE LICITAÇÃO № 26/2019
OBJI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA	ADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL № 013/201	
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MENORANDO Nº 121/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação, COM URGÊNCIA, de Empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

O presente procedimento de contratação visa atender aos interesses da administração visando à manutenção de serviços indispensáveis ao município. Justificase a urgência, em face de que a licitação para essa natureza de contratação foi fracassada.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de maio de 2019.

Erivelto Borges da Silveira Secretario de Obras, Viação e urbanismo Portaria 286/2018

Erivelto Borges da Silveira. Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286/2018

Exmo.Sr. **Angelo Marcos Vigilato**Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

_ (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros para atender os interesses da administração, visando o bom andamento dos serviços prestados. Justifica-se ainda, o caráter de urgência, em face da licitação para contratar essa natureza de serviço ter sido fracassada.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transporte coletivo e de passageiros	KM	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.890,00

TOTAL DE PRODUTOS: R\$ 4,30 TOTAL GLOBAL= R\$ 12.890,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA				CNPJ
VIDAL P. SI	LVA + CIA. LTDA			21.651.725/0001-10
FELIPE DOS	SANTOS TRANSP	ORT	ES-EIRELLI	17.193.147/0001-48
SIQUEIRA EIRELLI	TRANSPORTES	Е	TURISMO-	19.508.120/0001-22

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* LOCAL DA ENTREGA: O fornecimento do serviço de transporte será prestado em diversas secretarias de acordo com a necessidade e interesse da administração.

As despesas com transporte, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória imediatamente.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

* PRAZO DE ENTREGA: A contratada devera iniciar os serviços de imediato, após a assinatura do contrato

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 01 mes.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 - CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR.

Japíra, 22 de maio de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018

Aprovo o presente Fermo de Referência:

Erivelto Borges da Silveira Secretario de Obras, Viação e urbanismo

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito municipal.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos. sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 21 de majo de 2019

Erivelto Borges da Silveira

Erivelto Borges da Silveira Secretario de Obras, Viação e urbanismo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286, de 11/12/2018



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	3.000	4.00	12.000.00

Valor Total do Orçamento: R\$ 12.000,00

Dados da empresa proponente:

Razão social:SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI-ME CNPJ:19.508.120/0007-22

Inscrição estadual:9068586493

Endereço: RUA ROBERTO SABCHUK; 157 BAIRRO VILA GUARANI

Telefone: 043 9 8844 1218

Pessoa para contato: WILLIAN CESAR DE SICUEIRA

PINHALÃO, 20 DE MAIO DE 2019.

Representante legal

Willian Cesar de Siqueira

CPF: 085.070.119-85

SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELI-ME

19.508.120/0001-22

Rua Roberto Sabchuk 157 VILA Guarani - 84.925-000 - Pinhal**äo/PR**



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

. (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: <u>licitacao@japira.pr.gov.br</u>, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	3.000	4.90	14.700.00

Valor Total do Orçamento: R\$ 14.700,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: FELIPE DOS SANTOS TRANS PORTES EIRELI

CNPJ: 17.193.147/0001-48 Inscrição estadual:90613984-70

Endereço: RUA JOSE DE AZEVEDO, 47 JABOTI - PR

Telefone: 043 3622 1009

9 9963 5180

Pessoa para contato: EDER

E-mail iracematur@outlook.com

JABOTI 21 de MAIO de 2019

PROPRIETARIO





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a).

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail:

licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
01	Transporte coletivo e de passageiro	1/0.4		UNID.	TOTAL.
	to de de passageiro	<u>KM</u>	3.000	3,99	11.970,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 11.970,00

Dados da empresa proponente.

Razão social: VIDAL P. SILVA & CIA, LTDA

CNPJ: 21.651.725/0001-10 Inscrição estadual: 90683906-70 Endereço: R NILO SAMPAIO Telefone: (43) 99698-1987

Pessoa para contato: VIDAL PINTO DA SILVA E-mail: marlon@demaccontabilidade.com.br

IBAITI, 20 de MAIO de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA

Cargo que ocupa na empresa



Município de Japira Solicitação 54/2019

Termo de Referência



Página:1

Emitido em	Quantidade de itens
22/05/2019	1
Processo Gerado	
Número	
101/2019	
ATE 30 DIAS AFOS ATE	
30 Dias	
	Processo Gerado Número 101/2019 Pagamento Forme ATÉ 30 DIAS APÓS ATE

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS -EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Justificativa:

Justifica-se a contratação, visto que houve abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, onde esse foi FRACASSADO, em face que as empresas participantes não atenderam ao edital de licitação, não sendo possível sua habilitação e futura contratação; A contratação dos serviços é indispensável, uma vez que à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005707	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRIÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	KM	3.000,00	4,30	12.900,00
	Sem Dotação		3.000,00		12.900,00
				TOTAL	12.900,00
				TOTAL GERAL	12.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despes	a
04.001.15.452.0004.2007	0,00
Cod 00580 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010	0,00
Cod 00790 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800 Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810 Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	12.900,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

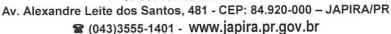
- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL № 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, perfazendo o valor máximo de R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais), pelo período de 30 (trinta) dias
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 22 de maio de 2019

Ângelo Marcos Vigilato Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 22 de maio de 2019.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/05/2019

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viscão, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		419.175,00	420,599,51	114,476,54	306.122,97
001 Viacão	自由中央保持的保持	190.000,00	191.424,51	97.983,35	93,441,16
15,452,0004,2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural		190.000,00	191.424,51	97,983,35	93.441,16
3.3 90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	96.487,61	53.512,39
00590 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		40.000,00	40.000,00	71,23	39.928,77
00591 E 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. Nº 497/2017		0,00	1,36	1,36	0,00
00591 EA 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. Nº 497/2017		0,00	1.423,15	1.423,15	0,00
002 Urbanismo		229.175,00	229.175,00	16,493,19	212.681,81
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica		40.125,00	40.125,00	10.927,49	29.197,51
3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		125,00	125,00	0,00	125,00
00670 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		40.000,00	40.000,00	10.927,49	29.072,51
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos		189.050,00	189,050,00	5.565,70	183.484,30
3 3.90.39 00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	2.900,52	147.099,48
00800 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Policia		10.000,00	10.000,00	1.665,18	8.334,82
00810 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços		29.050,00	29.050,00	1.000,00	28.050,00
STREET, STREET	Total Geral	419.175,00	420.599,51	114.476,54	306.122,97

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/05/2019 Orgão entre: 04 e 04 Unidade entre: 001 e 002 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, perfazendo o valor total de R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais), através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. Édispensável a licitação:

[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:"

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de maio de 2019

Elisangela Heidiger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira Solicitação 54/2019

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Justificativa:

Justifica-se a contratação, visto que houve abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, onde esse foi FRACASSADO, em face que as empresas participantes não atenderam ao edital de licitação, não sendo possível sua habilitação e futura contratação; A contratação dos serviços é indispensável, uma vez que à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
	Sem Dotação				
005707	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES	KM	3.000,00	4,30	12.900,00
	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRIÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.				
			Total	sem dotação	12.900,00
				TOTAL	12.900,00
			Ţ	OTAL GERAL	12.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa		
04.001.15.452.0004.2007	0,00	
Cod 00580 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00	
04.002.15.452.0004.2010	0,00	
Cod 00790 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00	
Cod 00800 Fonte 00510 G.Fonte E	0,00	
Cod 00810 Fonte 00511 G.Fonte E	0,00	
Sem dotação	12.900,00	



Município de Japira

Relação de dotação Solicitação 54/2019 Exercício 2019



Página:1

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00580	3.3.90.39.12.00-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	04.001.15.452.0004.2007	00000	Е
00790	3.3.90.39.12.00-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	04.002.15.452.0004.2010	00000	E
	3.3.90.39.12.00-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	04.002.15.452.0004.2010	00510	Е
	3.3.90.39.12.00-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	04.002.15.452.0004.2010	00511	Ε



Município de Japira - 2019

Dotação orçamentária do processo





Página:1

Solicitação: 000054 Exercício: 2019 Entidade: 044

Conta: 00580 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 001 - Viação

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2007 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00790 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00800 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00510 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00810 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.12.00

Fonte: 00511 Grupo da Fonte: Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52





-1-

Processo Administrativo nº 102/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Justifica-se a contratação, visto que houve abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, onde esse foi FRACASSADO, em face que as empresas participantes não atenderam ao edital de licitação, não sendo possível sua habilitação e futura contratação;

A contratação dos serviços é indispensável, uma vez que à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52





-2-

em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto <u>são</u> atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7°, §2°, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei n° 8.666/93 ·

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve senir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. Édispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de <u>R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)</u>, desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3 · CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

-4-

prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(RR), 23 DE MAIO DE 2019.

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 75.969.881/0001-52 Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 135/2019 de 10/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, ANGELO MARCOS VIGILATO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; DÉBORA DIVINO, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86:

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor MESSIAS SAMOEL DA SILVA de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO

DE

JAPIRA:75969 CNPJ A3, OU=AR MMEXPRESSCERT,

881000152

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, I=JAPIRA, o=ICP-

Brasil, ou=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-

cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.05.10 09:10:48 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 10 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 21.651.725/0001-10 NIRE: 41208374535 SA MUVICO PE DO PE

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado á Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti--PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de TRANSPORTE LGM LTDA. - ME. CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede á Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro. Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016, RESOLVEM ALTERAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial para VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 21.651.725/0001-10 NIRE: 41208374535

VIDAL PINTO DA SILVA brasileiro casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954 empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230 385-8-SSP-PR e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado á Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e.

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR. nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000



- Elga Gesurge da silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970, PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804353641. NIRE: 41208374535 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA

> Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 16/10/2018 HWW empressfacil pr gov br

2 Elga & Sucya da Sub-a

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 21.651.725/0001-10 NIRE: 41208374535



Sócios componentes da sociedade empresana limitada que gira sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. CNPJ. 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02. bairro Centro, Ibaiti - PR. CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., com sede e foro á RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI — PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reals), dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1 00 (um real) cada uma* e fica assim distribuído entre os sócios

sócios	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas à qualquer titulo a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este si o dueito de preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo á criterio do sócio alienante. Decorndo esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB N° 20185667970. PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804353641. NIPE: 41208374535. VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA 16/10/2018 Www.empiesafacil pi gov br

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 21.651.725/0001-10 NIRE: 41208374535



CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ao Sócio VIDAL PINTO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

CLÁUSULA NONA. O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970. PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804353641. NIRE: 41208374535. VIDAL F. SILVA & CIA. LTDA.

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 16/10/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTR**ATUA**L

CNPJ: 21.651.725/0001-10 NIRE: 41208374535



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunido/assembléia de sócios

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância da Lei nº 10 406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006

CLÁUSULA NOVA. Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 17 de Setembro de 2018.

Elza Gonçalves Souza da Silva

Vidal Pinto da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB N° 20185667970. PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804353641. NIRE: 41208374535. VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 16/10/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. S № DA PROPOSTA: 45828	SEGURADO 01490 CNPJ: 14. APÓLICE: 1002306029996	525.684/0001-50 R	AMO: 0623 Resp. C.T. Ro	doviário Interestadual e	Internacional
	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		e SUCURS	SAL: 1 - Rio de Janeiro	ITENS: 1
SEGURADO - Nome: TRANSF	S 24H DE 18/07/2017 ÀS 24H DE 18	3/07/2018			
Endereço: RUA NILO SAMPAIO	ORTE LGM LTDA ME				
Bairro: CENTRO		N°: 28	varipioniono.		
Tipo de Pessoa: Jurídica	Cidad	le: Ibaiti	UF: <u>PR</u>	CEP: 84900000	
ESTIPULANTE - Nome:TRAN	SPORTE LOW LTDA ME	-		CPF/CNPJ	21.651.725/0001-10
VEICULO SEGURADO - Nº1	Tipo de veigulo: Ônibus			CPF/CNPJ	21.651.725/0001-10
Prefixo: Ano Fabricaçã	ão: 1991 Ano Modelo: 1991	Marca: SCAI	NIA	Modelo: S113CL	
N° Passageiros: 45 N° Tripulante	es: 1 Utilização do Veiculo: Frot	Placa: KCJ251()	Chassis: 9BSLC4X2BM3	459708 Renavar	n: 113527799
COREDTURA	Othizayao do Verculo. Fret	amento Continuo du Freta	mento Eventual ou Turistic	0	
COBERTURAS CONTRATA	DAS E LIMITES MÁXIMOS I	NDENIZÁVEIS POR	VEÍCULO (EM R\$)		
Cobertura Danos Corporais e/ou Materiais Caus Danos Materiais Causados a Terceiro Danos Corporais Causados a Terceiro Danos Morais Causados a Passageir Danos Estéticos Causados a Passago Danos Estéticos Causados a Terceiro Acidentes Pessoais a Tripulantes - Material Material Acidentes Pessoais a Tripulantes - De	os cos e a Terceiros Não Transp-LMG ú eiros os não Transportados orte Acidental validaz Permananto por Acidenta	15414.9 15414.9 15414.9 15414.9 15414.9 15414.9 15414.9	sso Susep 01412/2013-05 01413/2013-41 01413/2013-41 01413/2013-41 01413/2013-41 01673/2013-41 00673/2013-08 P/Tripulant 00673/2013-08 P/Tripulant	3.663.325,00 100.000,00 100.000,00 20.000,00 Não Contratada Não Contratada e 100.000,00 e 100.000,00	Prêmia Líquido 1.789,81 706,33 276,23 204,88 42,44 12,86 42,84
As coberturas de Danos Materiais, Corporai	is, Morais e Estéticos nã o se c onfundem o	ou se comunicam. Verifique o	s conceitos distintos de cada u	ma no glossário das Cond	iches Gerais
SERVIÇOS CONTRATADOS			The second secon		7500 00100
			Valor	do Serviço:	
PRÊMIO DAS CORERTURAS	E CERVICAS COLUMN		Valor	do Serviço:	
PRÊMIO DAS COBERTURAS	E SERVIÇUS CONTRATAL	DOS, TOTAIS DA AF	PÓLICE (EM R\$)Prêm	io Liquido: 3.075,39	
Adicional de Fracionamento: 0,00 PARCELAMENTO (EM R\$)	1.O.F.: 220,09	Valor dos Servi	ços: 0,00	Total a Pagar: _3.29	5,48
Parcela Vencimento Valor 1 31/07/2017 329,62 2 31/08/2017 329,54 3 02/10/2017 329,54 4 01/11/2017 329,54 5 30/11/2017 329,54	Meio de pag. Paro Ficha de Compensação 8 Ficha de Compensação 9 Ficha de Compensação 10 Ficha de Compensação	05/02/2018 329 28/02/2018 329 02/04/2018 329 30/04/2018 329	Ior Meio de pag. ,54 Ficha de Compei ,54 Ficha de Compei ,54 Ficha de Compei	nsação nsação nsação	OR TORA DE SEGUROS
01/01/2018 329,54 DBSERVAÇÕES	Ficha de Compensação			Cód. Susep:	100290289

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a reguradora à faculdade disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.or, por meio oo número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociecade junto à Susep, poderão sei consultadas no enderaço eletrônico www.susep.gov.or, de acordo com o número de processo constante oa apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Segu de Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Local: Rio de Janeiro

Data: 24/07/2017

Livonius

Fábio H Pinho - Diretor Executivo



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50	RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
N° DA PROPOSTA: <u>104181</u> APÓLICE: <u>1002306050490</u> ENDOSSO: <u>0 - Apó</u>	pólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1
VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 25/02/2019 ÀS 24H DE 25/02/2020 SEGURADO - Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	
Paires, CENTRO	º: 28 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Ibaiti Tipo de Pessoa: Jurídica	UF: <u>PR</u> CEP: <u>84900000</u>
ESTIPULANTE - Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	CPF/CNPJ: <u>21.651.725/0001-10</u>
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ónibus Marca: SC Prefixo: Ano Fabricação: 1989 Ano Modelo: 1989 Placa: KUS6066 N° Passageiros: 52 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Continuo ou Frenches	Chassis: 9BSKC4X2BK3457403 Renavam: 314539506
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR	
CoberturaProDanos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros1541Danos Materiais Causados a Terceiros1541Danos Corporais Causados a Terceiros1541Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único1541Danos Estéticos Causados a Passageiros1541Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados1541Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental1541Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente1541Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares1541	Limite Máximo Prêmio Liquido Indenização Indeniz

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Adicional de Fracionamento: 0.00

Prêmio Líquido: 3.453,66

rational de l'idelonamente. 0,00	1.O.F.: <u>247,76</u>	Valor dos S	Serviços:	0,00 Total	a Pagar: _3.701,42
PARCELAMENTO (EM R\$) Parcela Vencimento Valor 1 11/03/2019 370,79 2 11/04/2019 370,07 3 13/05/2019 370,07 4 11/06/2019 370,07 5 11/07/2019 370,07 6 12/08/2019 370,07 OBSERVAÇÕES	Meio de pag. Ficha de Compensação	cela Vencimento 11/09/2019 11/10/2019 11/11/2019 11/12/2019			CORRETOR L P CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP Cód. Susep: 100290289

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 08/03/2019

Livonius.





MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 812 / 2019

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA. - 57045

CNPJ/CPF: 21.651.725/0001-10

Localização:

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 15.00

Atividades:

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

11/04/2019

Válido até 31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evile multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Siginei Braz Goylart Sec. Municipal de Finanças ort. Nº 007, 02/9//2017

WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 019953592-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.651.725/0001-10

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



CERTIDÃO NEGATIVA 1322/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/08/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE54244M4UAC

REQUERENTE: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNDUODE	1	
INSUNIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
			1.2
	1		
	1		
57045	21.651.725/0001-10	9068390670	010
	1 21.001.120/0001 10	3000330070	812

ENDEREÇO

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Ibaiti, 22 de Maio de 2019

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBATTI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.651.725/0001-10

Certidão nº: 172847920/2019

Expedição: 22/05/2019, às 13:52:31

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

21.651.725/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21651725/0001-10

Razão Social: L G M DE MOURA TRANSPORTE ME

Endereço: R NILO SAMPAIO 28 APTO 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2019 a 14/06/2019

Certificação Número: 2019051603461174127799

Informação obtida em 22/05/2019, às 13:57:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:32:04 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: 77DE.F55D.599E.74D3 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

					CHEGADA DATA/HOR	A		CTE NOW
VIDAL P, SILVA + CIA, LTDA DAOTE	G				2.40			NIO 142
PRODUCTION PROCESSION PRO			ASSINATURA/CARIMBO		SAIDA DATA/HORA			ш Г Г Г З
PRIADE P								- Fair
BUATH PRICE BROODS 1	\	/IDAL P. SILVA +	CIA. LTDA.		DACTE			MODEL JAP
PRINCE P		CNPJ:21651725000110 IE:	:9068390670	MODELO SÉRIE	NÚMERO		DATA 5 1100 1 50	
CONTROL		RUA NILO SAMPAIO, 28 IBAITI - PR - CEP: 849	- CENTRO 900-000	10000	0.0000000000000000000000000000000000000			
TRANSPORTE DE PESSOAS	PO DO CT-F	200-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-	6					
CAMPIELE ADMINISTRAÇÃO STATEMENT CONTRACTOR STATE STATE STATE STATE STATEMENT CONTRACTOR STATEMENT CONTR			ESSOAS					
FOR THE PESSOAS POR PROCEDUR					0: 4119 0521 651	7 2500 0110 6700 1	000 0001 9217 9	9219 3723
MODE PRESTRUCTION				Consu	ılta de autenticidade no p	oortal nacional do C1	Γ-e, no site da Se	efaz Autorizadora,
PIRA - PE		DAS	T	Nº DE PROTOCOLO:	00 011			
MUNICIPIO DE LAPIRA MANCIPIO DI JAPIRA CEP 84920-000 ANTICONA VA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS. 481 UN PR. PAS. BIRSISI TELEFONE ANTICONA ANT			PERCURSO DO VEICULO			ESTINO DA PRESTAÇÃ	10	
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 W PR PAÍS Brasil APRICADO TELEFONE DESERRIÇÃO DO SERVIÇÃO PRESTAÇÃO TRANSPORTE DE PESSOAS INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇÃO RESTAÇÃO DE SERVIÇÃO DE SERVIÇÃO RESPUÇÃO DE VINEUS ROCOMARIO I BRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL RESULTANDO DE VAGEN RESULTANDO DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR FINAL DA RESULTANDO DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR FINAL DA RESULTANDO DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR FINAL DA RESULTANDO DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR FINAL DA RESULTANDO DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR FINAL DA RESULTANDO DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR DE VALOR FINAL DA RESULTANDO DE VALOR DE VA	OMADOR/USUÁRIO DE MUNIC	IPIO DE JAPIRA						
E WALON TOTAL DE PESSOAS COMPONENTE DO MAIO DE MINICIPAL E INTERNALICIPAL E INTERNALICIP	NDERECO AVALEYANDEL	EITE DOS SANTOS 181			MONICIPIO JAP	IKA	CE	P 84920-000
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO DESCRIPÇÃO	AV ALEXANDRE L	EITE DOS SANTOS, 481					UF PR	PAIS Brasil
COMPONENTES DO WALGR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	NPJ/CPF 75.969.881/0001-52	2 IE ISENTO	TELEFO	ONE				
TRANSPORTE DE PESSONS	JANTIDADE DESCRIC	lo no ormino parter.	INFORMAÇÕES [DA PRESTAÇÃO DO SEI	RVIÇO			
COMPONENTES DO VALOR ON INTESTAÇÃO DE BEINNOO VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE BEINNOO VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE BEINNOO PAROL								
SPORTE \$ 11.451.30 VALOR NOME VALOR NOME VALOR NOME VALOR NOME VALOR NOME VALOR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO R\$ 11.451.30 VALOR A RECEBER R\$ 11.451.30 VALOR DO ICMS VALOR DO ICMS SO 0.00 OBSERVAÇÕES CAO DE ONIBUS RODOVIARIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, REQUISICAO N2464, QUANTIDADE DE 2.870,00 KM COM VALOR UNITARIO DE R\$3,99 E VALOR FINAL DA DE R\$11.451.30. SEGURO DA VIAGEM NOME DA SEGURADORA NÚMERO DA APÔLICE INFORMAÇÕES ESPECIFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO Nº DE REGISTRO ESTADUAL ODO0000000000000000000008390670 KUS-6066 USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CLE USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CLE USO EXCLUSIVO DO FINASOR DO CLE USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CLE USO EXCLUSIVO DO FINASOR DO CLE USO EXCLUSIVO DE FINASOR DO CLE USO EXCLUSIVO DO FINASOR DO CLE USO EXCLUSIVO DO FINASOR DO CLE USO EXCLUSIVO DE FINASOR DO CLE USO EXCLU								
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO S 0.00 CAO DE ONIBUS RODOVIARIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, REQUISICAO N2464, QUANTIDADE DE 2.870,00 KM COM VALOR UNITARIO DE R\$3,99 E VALOR FINAL DA DE R\$11.451,30. SEGURO DA VIAGEM NOME DA SEGURADORA NÚMERO DA APÓLICE INFORMAÇÕES ESPECIFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO DO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO 000000000000000000088390670 KUS-6066 USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CLE								
PLES NACIONAL S 0 00 S 0 00 OBSERVAÇÕES ACAO DE ONIBUS RODOVIARIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, REQUISICAO N2464, QUANTIDADE DE 2.870,00 KM COM VALOR UNITARIO DE R\$3,99 E VALOR FINAL DA APÓLICE ONSAVEL NOME DA SEGURADORA NÚMERO DA APÓLICE INFORMALÇÕES ESPECIFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO ODE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO ODE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO ODO00000000000000009068390670 KUS-6066 O0311456950 VALOR DO ICMS \$ 0.00 %RED.BC.CALC %RED.BC.C	THE THOME	VALOR	COMPONENTES DO VAL	OR DA PRESTAÇÃO DE VALOR NOME		R\$ 11.451,30 VALOR A RECEBER		SERVIÇO
OBSERVAÇÕES CAO DE ONIBUS RODOVIARIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, REQUISICAO N2464, QUANTIDADE DE 2.870,00 KM COM VALOR UNITARIO DE R\$3,99 E VALOR FINAL DA SEGURO DA VIAGEM NOME DA SEGURADORA NÚMERO DA APÓLICE INFORMALÇÕES ESPECIFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO 00000000000000000009068390670 KUS-6066 00311456950 \$ 0.00	SPORTE \$ 11,451.30	VALOR	INFORMAÇÕES F	VALOR NOME	VALOR	R\$ 11.451,30 VALOR A RECEBER		SERVIÇO
CAO DE ONIBUS RODOVIARIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, REQUISICAO N2464, QUANTIDADE DE 2.870,00 KM COM VALOR UNITARIO DE R\$3,99 E VALOR FINAL DA SEGURO DA VIAGEM NOME DA SEGURADORA NÚMERO DA APÓLICE INFORMALÇÕES ESPECIFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO N° DE REGISTRO ESTADUAL 0000000000000000009068390670 KUS-6066 USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CLE	SIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	VALOR	INFORMAÇÕES F BASE DE CÂLCULC	VALOR NOME	VALOR 0	R\$ 11.451,30 VALOR A RECEBER R\$ 11.451,30	3	***************************************
NOME DA SEGURADORA NÚMERO DA APÓLICE INFORMALÇÕES ESPECIFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO 000000000000000000000088390670 USO EXCLUSIVO DO FMISSOR DO C.T.E. NÚMERO DA APÓLICE NOME DA SEGURADORA NÚMERO DA APÓLICE NÚMERO DA APÓLICE NOME DA SEGURADORA NOME DA SEGURADORA NÚMERO DA APÓLICE NOME DA SEGURADORA NO	SPORTE \$ 11,451.30 SIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO LES NACIONAL		INFORMAÇÕES F BASE DE CALCULC \$ 0.00	VALOR NOME RELATIVAS AO IMPOSTO ALIQUOTA	VALOR O A DO ICMS VALO	R\$ 11.451,30 VALOR A RECEBER R\$ 11.451,30 DR DO ICMS \$ 0.00	%RED.B(C.CALC
00000000000000000000000000000000000000	SPORTE \$ 11,451.30 SIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO PLES NACIONAL		INFORMAÇÕES F BASE DE CÁLCULC S 0 00 OBS TERMUNICIPAL, REQUISIC.	VALOR NOME RELATIVAS AO IMPOSTO ALIQUOTA SERVAÇÕES AO N2464, QUANTIC	VALOR O A DO ICMS VALO	R\$ 11.451,30 VALOR A RECEBER R\$ 11.451,30 DR DO ICMS \$ 0.00	%RED.B(C.CALC
0000000000000000008390670 KUS-6066 00311456950	SIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO LES NACIONAL CAO DE ONIBUS RODOVIARIO TR. DE R\$11.451,30.		INFORMAÇÕES F BASE DE CÁLCULO S 0 00 OBS TERMUNICIPAL, REQUISIC. SEGUR NOME DA SEGURADORA	VALOR NOME RELATIVAS AO IMPOSTI O ALIQUOTA SERVAÇÕES AO N2464, QUANTIE	VALOR O A DO ICMS VALO DADE DE 2.870,00 KM (R\$ 11.451,30 VALOR A RECEBER R\$ 11.451,30 OR DO ICMS \$ 0.00 COM VALOR UNITAL	%RED.B(C.CALC
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT.E	SIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO PLES NACIONAL CAO DE ONIBUS RODOVIARIO TR. DE R\$11.451,30.	ANSPORTE MUNICIPAL E IN	INFORMAÇÕES F BASE DE CALCULC \$ 0 00 OBS TERMUNICIPAL, REQUISIC.	VALOR NOME RELATIVAS AO IMPOSTO O ALIQUOTA SERVAÇÕES AO N2464, QUANTIE RO DA VIAGEM	VALOR O ADO ICMS VALO DADE DE 2.870,00 KM O NÚMI	R\$ 11.451,30 VALOR A RECEBER R\$ 11.451,30 OR DO ICMS \$ 0.00 COM VALOR UNITAL	RIO DE R\$3,99	C.CALC
RESERVADO AO FISCO	SIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO PLES NACIONAL CAO DE ONIBUS RODOVIARIO TR. DE R\$11.451,30.	ANSPORTE MUNICIPAL E IN	INFORMAÇÕES F BASE DE CALCULO \$ 0 00 OBS TERMUNICIPAL, REQUISIC. SEGUR NOME DA SEGURADORA INFORMALÇÕES ESPECII PLACA DO VEICULO	VALOR NOME RELATIVAS AO IMPOSTO O ALIQUOTA SERVAÇÕES AO N2464, QUANTIE RO DA VIAGEM	O VALOR DADE DE 2.870,00 KM (NÚMI OVIÁRIO RENAVAM DO VEÍCULO	R\$ 11.451,30 VALOR A RECEBER R\$ 11.451,30 OR DO ICMS \$ 0.00 COM VALOR UNITAL	RIO DE R\$3,99	C.CALC



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DIRETORIA DE OPERAÇÕES -DOP COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 31790

VALIDADE: 14/05/2020

PROTOCOLO: 015.764.248-0

DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2019

EMPRESA:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR"

CNP.I:

21.651.725/0001-10

VEÍCULO PLACA: KCJ-2510/PR RENAVAM: 00113527799

REGJDER:5217

CHASSI: 9BSLC4X2BM3459708

N. ORDEM: 0.00001 IDADE: 0028 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: SCANIA - S113 MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 1991 ANO: 1991

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS:

SENTADOS: 45

EM PÉ: ...

APÓLICE: 2.306.042.504 CAPACIDADE TOTAL: 0045 VALIDADE APÓLICE: 18/07/2019 ATUALIZAR POR: ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Borratto d Coordenador C/TRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

- 1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
- 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
- 3 Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO

- 1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
- 2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
- 3. Cópia autenticada da Apólice de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
- 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)

- 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
- 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
- 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER
- * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

- assinado pelas partes;
- 2. Licença específica para este tipo de transporte;
- 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

· LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER DIRETORIA DE OPERAÇÕES -DOP COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR

N. 34701

VALIDADE: 14/05/2020

PROTOCOLO: 015.764.248-0

DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2019

EMPRESA:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR"

CNP.I:

21.651.725/0001-10

REG./DER:5217

VEÍCULO PLACA: KUS-6066/PR

RENAVAM: 00314539506

N. ORDEM: 0.02003

CHASSI: 9BSKC4X2BK3457403

IDADE: 0030 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: SCANIA - K112 MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 1989 ANO: 1989

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS:

SENTADOS: 51

EM PÉ: ---

APÓLICE: 2.306.050.490

CAPACIDADE TOTAL: 0051 VALIDADE APÓLICE: 25/02/2020 ATUALIZAR POR: ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2019

Setor de Registro

Sergio Bonatto Cardozo

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE É TRÂNSITO VIGENTE.

- 1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
- 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
- 3 Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO

- 1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
- 2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
- 3. Cópia autenticada da Apólice de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
- 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)

- 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
- 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
- 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER
- * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino. itinerário e valor cobrado.

FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

- 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
- 2. Licença especifica para este tipo de transporte;
- 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctreregistro@der.pr.gov.br



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC



Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. "VIDAL TUR"

REGISTRO:

5217

PROTOCOLO:

15.764.248-0

VALIDADE:

14/05/2020

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER / DOP / CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 15 de maio de 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo

Coordenador CTRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site: http://www.der.pr.gov.br na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes





Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
ornecedores não enqu	adrados na lei complementar nº123/2006		
37771-6	21.651.725/0001-10	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	Classificado
Qtde	e de fornecedores: 001		

Qtde total de fornecedores: 001



Data abertura: 28/05/2019

Produto

Município de Japira - 2019 Mapa da Licitação

Processo dispensa 26/2019

Página:1

001 LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/MIN KM
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO

Data julgamento: 28/05/2019

UN.

Quantidade

3.000,00

11.970,00

3,99 *

Data homologação:

CNPJ: 21.651.725/0001-10 Preço Marca

CNPJ: 21.651.725/0001-10 - VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

AP TO THE STATE OF THE STATE OF



Município de Japira - 2019 Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 26/2019

Página:

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 37771-6 VIDAL P. SILVA & CIA LTDA	CNPJ: 21.651.725/0001-10	Telefone: 4335462994	Status:	Classificado				11.970,00
Email: DEMAC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM								
Representante: 38385-6 VIDAL PINTO DA SILVA								
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO								11,970,00
001 5707 LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES		KM	3.000,00	Classificado			3,99	11.970,00 *
			VAL	OR TOTAL:	11.970,00			





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

Processo Administrativo nº 102/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, R NILO SAMPAIO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7–SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555-12401 - www.japira.pr.gov.br

concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de maio de 2019

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Presidente

DEBORA DIVINO

Secretário

ALEXANDRE DONZETE GARCIA

Secretário



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555=13401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 26/2019

Processo Administrativo nº 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 135/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de maio de 20,19

Ângelo Marcos Vigilato Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR (043)3555=14401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ 21.651.725/0001-10 R NILO SAMPAIO Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO.

Dotação Orçamentária:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício		
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício		
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício		
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício		

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de maio de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal Contratante

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. CNPJ 21.651.725/0001-10 VIDAL PINTO DA SILVA Representante Legal





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

Processo Administrativo nº 102/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, R NILO SAMPAIO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7–SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, 51°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de maio de 2019

MESSIAS SAMOEL DA SILVA Presidente DEBORA DIVINO Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA Secretário



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 26/2019 Processo Administrativo nº 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL № 013/2019 TER SIDO FRACASSADO

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 135/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do

Japira, 28 de maio de 2019

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ 21.651.725/0001-10 R NILO SAMPAIO Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO.

Dotação Orcamentária:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício		
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício		
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício		
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício		

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93. Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira,28 de maio de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal Contratante

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. CNPJ 21.651.725/0001-10 VIDAL PINTO DA SILVA Representante Legal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, I=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNP) A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 Dados: 2019.05.28 13:28:52 -03'00'





<u>Voltar</u>

Detalhes	processo	licitatório
----------	----------	-------------

Detailles processo licitatorio	
Entidade Executora	Informações Gerais MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	102
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL № 013/2019 TER SIDO FRACASSADO
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390391200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.900,00
Data Publicação Termo ratificação	23/05/2019
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com ex	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não 🔻
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais? Não 🔻
Atenção: o TCE-PR não possu	ui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.
	Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br

CPF: 72645245900 (Logout)

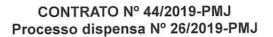


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 1 -



Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, relativo ao objeto do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., com R NILO SAMPAIO, 28 APT 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.651.725/0001-10, representada por Titular Sr. VIDAL PINTO DA SILVA, RUA SHIZUMA LYO, 300 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, inscrita no CPF/MF sob nº 287.765.939-91 e Cédula de Identidade RG nº 12303858, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo dispensa nº 26/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote			Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÓNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRIÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.		3.000,00	3,99	11.970,00
TOTAL						11.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

6

A.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-14 1- www.japira.pr.gov.br

DOTAÇÕES								
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 5.1. A empresa prestadora dos servicos deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- 5.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;
- 5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;
- 5.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com ano de fabricação mínima de 1.998, possuir CERTIFICADO DE REGISTRO NO DER/PR;
- 5.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor
- 5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Lei vigente no País, ficando sob sua responsabilidade, despesas com os veículos, equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, bem como combustivel.
- 5.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato:

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-14**%**1- www.japira.pr.gov.br

caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Japifa (PR), 28/05/2019

VIDAL PINTO DA SILVA Representante Legal

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Fiscal do Contrato

2)







CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Coronel Francisco Pedroso da Luz, S/Nº PARANÁ ☎ (043) 3555-1496

JAPIRA

MOÇÃO DE REPÚDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, através da votação por maioria dos vereadores presentes na 14ª (Décima Quarta) Reunião Ordinária ocorrida em 27 de Maio de 2019, aprovaram a MOÇÃO DE REPÚDIO N. 02/2019 promovida em desfavor do Vereador Marcos Antônio dos Santos, a respeito de expressões proferidas contra a honra dos Vereadores Thiago Augusto Mendes Abucaub e Antônio Ricardo de Oliveira, como também ao Assessor Jurídico da Presidência, Dr. Celso Antônio Ribeiro dos Santos, com expressões difamatórias proferidas através do aplicativo whatsapp, informando que o conteúdo integral da Moção de Repúdio n.02/2019, devidamente, discutida e aprovada pelo nobres pares, tá devidamente arquivado junto a esta Casa de Leis.

Japira-PR., 28 de Maio de 2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019-PMJ PROCESSO DISPENSA Nº 26/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ nº 21.651.725/0001-10. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESEN-Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO:

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 30 dias (Trinta dias), contados da data da assinatura do contrato podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

DO FORO: Fica eleito o foro da comarça de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 28/05/2019

> ANGELO MARCOS VIGILATO PREFEITO MUNICIPAL

FRIVELTO BORGES DA SILVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO FISCAL DO CONTRATO

> VIDAL PINTO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK **ESTADO DO PARANÁ**

ALIDIÊNCIA PÚBLICA

DEMOSNTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019 - (§ 4°, ART, 9° da Lei Complementar federal nº 101/2000), E EM CUMPRIMENTO AO ART, 48° da Lei Complementar federal nº 101/2000, OBJETIVANDO A TRANSPARÊNCIA ALIADA A PARTICIPAÇÃO POPULAR, TAMBÉM PARA ELABO-RAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

Os Poderes Executivo e Legislativo, na forma do artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 CONVIDA as autoridades, a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na AUDIÊN-CIA PÚBLICA onde demonstrara e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2019 e elaborara a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020 a ser realizada no dia 30 de maio de 2019 (quinta-feira) às 11:00 h. (onze horas da manhã), no recinto Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck - Rua Dr. Marins de Camargo, 106, centro desta Cidade

Conselheiro Mairinck - Pr. 28 de maio de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municípal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de processadora automática de Raio X e chassis radiográficos para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 12/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edificio da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista nr gov br/

São José da Boa Vista, 28 de maio de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA PREGOFIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 13/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 28 de maio de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA PREGOFIRO OFICIAL

Academia

PERSONAL TRAINER

Siqueira Campos Cornélio Procópio Curitiba lbaiti Japira Jabot Salto do Itararé Carlópolis Joaquim Távora Guapirama Quatiguá

Pinhalão

Figueira Sapoperna São Sebastião da Amoreira Nova América da Colina Nova Santa Rárhara Santa Cecília do Pavão Santo Antônio do Paraíso Congoinhas Itambaracá Santa Mariana Conselheiro Mairinck

Leópolis

Sertaneja Rancho Alegre Primeiro de Maio Florestópolis São Gerônimo da Serra Santo Antônio da Platna Arapoti Jaguariaíva Sengés São José da Boa Vista Wenceslau Braz Santana do Itararé

Jundial do Sul

Andirá

Cambará Ribeirão do Pinhal Nova Fátima arra do Jacaré Santa Amélia Sertanópolis Bela Vista do Paraiso REDAÇÃO JORNAL Rua Abelardo Rover, 626 Siqueira Campos - Parana (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA Av. Vicente Gabriel da Silva, 369 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO Rua Getulio B. Almeida, 130 Jardim Vale Verde (43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br contato@jornalcn.com.br

Isamara Diniz

David Batista

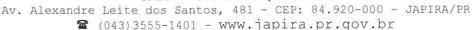
JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 1 -



CONTRATO Nº 44/2019-PMJ Processo dispensa Nº 26/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, relativo ao objeto do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., com R NILO SAMPAIO, 28 APT 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.651.725/0001-10, representada por Titular Sr. VIDAL PINTO DA SILVA, RUA SHIZUMA LYO, 300 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, inscrita no CPF/MF sob nº 287.765.939-91 e Cédula de Identidade RG nº 12303858, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo dispensa nº 26/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÓNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRIÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.		3.000,00	3,99	11.970,00
TOTAL						11.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

2

A



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-14**2**1- www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES								
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 5.1. A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- 5.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;
- 5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;
- 5.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com ano de fabricação mínima de 1.998, possuir CERTIFICADO DE REGISTRO NO DER/PR;
- 5.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Lei vigente no País, ficando sob sua responsabilidade, despesas com os veículos, equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, bem como combustível.
- 5.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou

A.





CNPJ: 75.969.881/0001-52





28/05/2019

caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em/03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

VIDAL PINTO DA SILVA

Representante Legal VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Procuradoria Jurídica

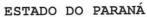
TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

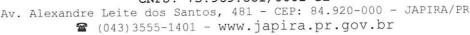
Fiscal do Contrato

2)





CNPJ: 75.969.881/0001-52





CONTRATO Nº 44/2019-PMJ Processo dispensa Nº 26/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, relativo ao objeto do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., com R NILO SAMPAIO, 28 APT 02 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.651.725/0001-10, representada por Titular Sr. VIDAL PINTO DA SILVA, RUA SHIZUMA LYO, 300 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, inscrita no CPF/MF sob nº 287.765.939-91 e Cédula de Identidade RG nº 12303858, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo dispensa nº 26/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FÁCE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 TER SIDO FRACASSADO, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÓNIBUS TRANSPORTE COLETIVO	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÓNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRIÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.		3.000,00	3,99	11.970,00
TOTAL						11.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

ÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-14**0**1- www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES								
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício				

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 5.1. A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- 5.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;
- 5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;
- 5.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com ano de fabricação mínima de 1.998, possuir CERTIFICADO DE REGISTRO NO DER/PR;
- 5.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente:
- 5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Lei vigente no País, ficando sob sua responsabilidade, despesas com os veículos, equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, bem como combustível.
- 5.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou

 \in

A.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-14**%**L- www.japira.pr.gov.br



caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 30 dias (Trinta dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 26/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

VIDAL PINTO DA SILVA

Japira (PR), 28/05/2019

Representante Legal

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Fiscal do Contrato

2)